

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 253/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9008/2023 (Digital)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022 – SEGEP. ARP's Nº 10 A 17 E 20/2023 – SEGEP.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 9008/2023**, referente a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender a SEDE e as unidades escolares da SEMEC, através das ARP's Nº 10 A 17 E 20/2023/SEGEP, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022 – SEGEP, que a SEMEC é órgão participante, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

- **Nº 087/2023**, com a empresa **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIREL**, no valor global de **R\$ 293.211,15** (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e quinze) – ARP Nº 012/2023;
- **Nº 088/2023**, com a empresa **GUAJARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 383.505,40** (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos) – ARP Nº 014/2023;
- **Nº 094/2023**, com a empresa **J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 2.147,42** (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) – ARP Nº 016/2023;
- **Nº 095/2023**, com a empresa **COMPANHIA DO PAPEL EIRELI – EPP ECOPPAPER**, no valor global de **R\$ 5.104,15** (Cinco mil cento e quatro reais e quinze centavos) – ARP Nº 017/2023;
- **Nº 097/2023**, com a empresa **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, no valor global de **R\$ 1.275,00** (Mil e duzentos e setenta e cinco reais) – ARP Nº 020/2023;
- **Nº 098/2023**, com a empresa **MICHELANGELO – COMÉRCIO DE PAINÉS E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais) – ARP Nº 010/2023;
- **Nº 099/2023**, com a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, no valor global de **R\$ 239,80** (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) – ARP Nº 015/2023;
- **Nº 100/2023**, com a empresa **APOLO COMERCIAL LTDA**, no valor global de **R\$ 57.683,40** (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) – ARP Nº 011/2023; e
- **Nº 101/2023**, com a empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, no valor global de **R\$ 5.168,00** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais) – ARP Nº 013/2023.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 124/2023-DERM;
- b) Edital do PE SRP nº 107/2022/SEGEP;
- c) Homologação da Licitação;
- d) ARP's Nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/2023;
- e) Publicação das Atas;
- f) Planilha de aquisições;
- g) Ofício Circular Nº 04/2023 (Solicitação de fornecimento);
- h) Contratos sociais das empresas e documentos pessoais dos representantes;
- i) Certidões Negativas;
- j) Quadro de distribuição de recursos;
- k) Quadro de aquisição por Projeto/Atividade;
- l) Extrato de Dotação Orçamentária;
- m) Parecer Jurídico nº 1462/2023 – AJUR/SEMEC;
- n) Despacho de homologação/autorização da Secretária para a contratação;
- o) Quadro de aquisições corrigido;
- p) Quadro de distribuição por empresa;

- q) Contratos nº 087, 088, 094, 095, 097, 098, 099, 100 e 101/2023;
- r) Portaria nº 1.890/2023 de designação do fiscal dos contratos;
- s) Publicação dos extratos dos contratos e portaria;
- t) Certidões Atualizadas (SICAF);
- u) RMS's e SE's nº 19135, 19137, 19139, 19254, 19256, 19262, 19263, 19264, 19298, 19307, 19309, 19310, 19340, 19343, 19346, 19347, 19348, 19349, 19351, 19354, 19355, 19356, 19435, 19436, 19437, 19438, 19439, 19440, 19441, 19443, 19444, 19446, 19447, 19448, 19449, 19450 e 19453/2023;
- v) Notas de Empenho nº 1383 a 1420/2023;

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 06.10.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Trata-se de aquisição de material de expediente e escritório, através das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022/SEGEF, do qual a SEMEC é órgão participante.

Na ocasião, observou-se que as Atas estavam vigentes quando foram celebrados os contratos. Ademais, os quantitativos contratados estão em conformidade com os registrados nas ARP's.

As empresas apresentaram regularidade fiscal e trabalhista à época da emissão da Nota de Empenho.

Assim sendo, atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão

sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 10 de Outubro de 2023.

Coordenadora do Controle Interno